



FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL

... Continuação Normas Especiais Estadual SUB 19 / 2015.

Parágrafo 3 - A Associação que **tiver o mando de campo**, deverá manter no local da partida **02 (duas) bolas oficiais** de marca tradicional no meio esportivo, **04 (quatro)** gandulas especialmente treinados para a reposição de bola, **02 (dois)** maqueiros, além de providenciar com antecedência a marcação do campo, colocação das redes, banco de reservas, mesa com cadeira para o representante da FTF, policiamento e etc.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12) Todas as despesas com o representante e arbitragem, ou seja, taxas, transportes, alimentação, estádios, serão de responsabilidades das Associações **mandantes** das partidas.

Artigo 13) O não pagamento "**em espécie**" das despesas com arbitragem, **imediatamente após a realização das partidas**, sujeitarão a Associação que tem o mando de campo ao **afastamento imediato da competição**, através de medida administrativa do Departamento Técnico da FTF.

Artigo 14) Os casos de indisciplinas serão processados e julgados pelas Comissões Disciplinares do Tribunal de Justiça Desportiva de acordo com o CBJD.

Artigo 15) O prazo de **tolerância** em caso de atraso será de no máximo **20 minutos**.

Artigo 16) As partidas serão disputadas em 02 tempos de **45 minutos** cada tempo, com 15 minutos de intervalo.

Artigo 17) Caso uma ou mais associação, abandone ou seja excluída, antes ou durante a competição, registre-se o placar de **3 a 0** para seus adversários que já o enfrentaram, e para os adversários que por ventura iriam enfrentar posteriormente.

Artigo 18) No caso de **abandono** ou **exclusão** de alguma associação, **antes** do início da competição a mesma ficará, juntamente com a categoria **principal**, impedida de participar dos eventos promovidos pela F.T.F. pelo período de **02 (dois) anos**, caso a desistência for **após** o início da competição, a mesma ficará impedida de participar dos eventos pelo período de **03 (três) anos consecutivos**, além de pagamento de uma multa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Artigo 19) As Associações que derem origem para atraso no início ou reinício das partidas, serão penalizadas de acôrdo com o Artigo **206** do CBJD.

Artigo 20) Os árbitros **não deverão iniciar** ou **prosseguir** uma partida **se não for oferecida a segurança necessária** para o trio, representantes e atletas.

Artigo 21) O atleta que receber **03 (três) cartões amarelo** ou **01 (um) vermelho**, cumprirá suspensão automática de **01 (uma) partida**, independentemente do julgamento que será feito pela Comissão Disciplinar, conforme artigo 14.

Artigo 22) Estas Normas fazem parte do Regulamento Geral das competições promovidas pela FTF.

Artigo 23) Os casos omissos ou que venham a gerar dúvidas, serão resolvidos pelo Departamento Técnico da FTF.

Palmas, 11 de agosto de 2015.

Leomar Quintanilha
Presidente FTF